ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. **Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:** 2
2. **Previsão no Plano de Contratações Anual:** 4
3. **Requisitos da Contratação:** 4
4. **Quantidades:** 6
5. **Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:** 7
6. **Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:** 9
7. **Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:** 10
8. **Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:** 12
9. **Contratações Correlatas ou Interdependentes:** 12
10. **Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:** 12
11. **Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:** 13
12. **Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:** 13
13. **Análise de Riscos:** 14
14. **Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021** 14
15. **Posicionamento Conclusivo:** 14

Anexo I - Ofício da Unidade Requisitante 16

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

I. Informações Gerais

Unidade demandante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer
Área solicitante: Diretoria de Infraestrutura Física.
Responsável pela elaboração: Joerly Pereira da Silva - Matrícula 1100-2

II. Descrição da necessidade da contratação:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, identificar e avaliar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de mercado, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR), em conformidade com o disposto nos artigos 6º, inciso XX, e 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol, bem como de agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, durante o exercício de 2027, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de maior desconto percentual sobre o preço praticado na bomba, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as particularidades de comercialização dos produtos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. **Descrição da necessidade da contratação:**

1.3.1. A necessidade da contratação decorre das atribuições institucionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, estabelecidas na legislação municipal que disciplina sua organização e competências, enquanto entidade responsável pelo desenvolvimento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao turismo, ao esporte e ao lazer no Município de Uberlândia/MG. Para o cumprimento dessas atribuições, a Fundação desenvolve atividades administrativas, operacionais, esportivas e recreativas de caráter permanente, incluindo a gestão e manutenção de equipamentos públicos, a realização de competições, festivais, torneios, campeonatos, projetos esportivos e demais ações institucionais, que demandam deslocamentos regulares de servidores, transporte de materiais e equipamentos e utilização contínua de veículos e máquinas motorizadas.

1.3.2. Nesse contexto, a frota utilizada pela FUTEL, composta por veículos automotores, motocicletas, caminhões, tratores e demais máquinas e equipamentos motorizados, constitui instrumento essencial à execução das atividades institucionais, especialmente no transporte de servidores e materiais, na manutenção e conservação das instalações esportivas, na limpeza e conservação das áreas públicas, na fiscalização das unidades administradas e no apoio logístico aos eventos promovidos ou apoiados pela Fundação. A utilização desses bens exige disponibilidade regular de combustíveis adequados às respectivas

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

especificações técnicas, bem como de agente redutor líquido automotivo ARLA 32 para os veículos que demandem sua utilização.

1.3.3. Adicionalmente, a ampliação das atribuições da Fundação, decorrente da incorporação das atividades de manutenção e conservação dos Parques Municipais Victório Siquierolli, Santa Luzia e Gávea, conforme reorganização administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 820, de 21 de julho de 2026, e pelo Decreto Municipal nº 23.046, de 14 de outubro de 2026, reforça a necessidade de assegurar condições operacionais adequadas à execução dos serviços sob sua responsabilidade, especialmente quanto à disponibilidade de combustíveis para deslocamentos, transporte de materiais e utilização de máquinas e equipamentos empregados na manutenção dos espaços públicos.

1.3.4. A presente demanda encontra-se formalizada no respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado com base nas necessidades identificadas pela unidade requisitante, adotando-se como referência os quantitativos previstos na contratação anterior, destinada ao abastecimento da frota da FUTEL durante o exercício de 2026, com vistas à continuidade do fornecimento no exercício de 2027.

1.4. **Do problema a ser resolvido:** O problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar o abastecimento regular, contínuo e economicamente vantajoso dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, evitando a interrupção das atividades administrativas e operacionais em razão da indisponibilidade de combustíveis e de agente redutor líquido automotivo ARLA 32, considerando os seguintes fatores conjugados:

(i) Da necessidade de manutenção da capacidade operacional da frota: A execução das atividades institucionais da FUTEL depende da utilização regular de veículos, máquinas e equipamentos motorizados, empregados no transporte de servidores, materiais e equipamentos, na manutenção e conservação dos espaços públicos, na fiscalização das unidades e no apoio às atividades esportivas e recreativas. A indisponibilidade de combustíveis poderá ocasionar a paralisação ou redução dessas atividades, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados à população.

(ii) Da ampliação das unidades administradas pela Fundação: A incorporação das atividades de manutenção e conservação dos Parques Municipais Victório Siquierolli, Santa Luzia e Gávea às atribuições da FUTEL representa ampliação das demandas operacionais relacionadas ao deslocamento de equipes, transporte de materiais e utilização de máquinas e equipamentos. Essa circunstância reforça a necessidade de planejamento do abastecimento da frota, de modo a assegurar a execução das atividades nas unidades administradas, sem prejuízo dos demais serviços institucionais.

(iii) Da natureza contínua da necessidade e da variação do consumo: O abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos constitui necessidade recorrente, cuja demanda efetiva está relacionada à frequência de utilização da frota, à programação dos serviços, à

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

realização de eventos, às distâncias percorridas e às condições operacionais dos equipamentos. Embora seja possível estabelecer estimativas com base nos quantitativos da contratação anterior e nos registros administrativos disponíveis, o consumo poderá apresentar variações ao longo da execução contratual. Dessa forma, o fornecimento parcelado, mediante contrato administrativo, apresenta-se como alternativa a ser avaliada para assegurar o atendimento das necessidades efetivas da Fundação, evitando tanto a indisponibilidade de combustíveis quanto a realização de abastecimentos desnecessários.

(iv) Da necessidade de economicidade e controle dos preços praticados: A contratação deverá observar mecanismos que assegurem transparência, competitividade e controle dos valores efetivamente pagos pela Administração. Nesse sentido, a adoção do critério de julgamento de maior desconto percentual sobre o preço praticado na bomba deverá ser acompanhada de regras objetivas para aferição dos preços, aplicação do desconto contratado, identificação dos abastecimentos e fiscalização da execução contratual, visando assegurar a vantajosidade econômica e prevenir pagamentos indevidos. Para o ARLA 32, deverá ser estabelecida metodologia específica de precificação e julgamento, compatível com sua forma de comercialização.

(v) Da necessidade de continuidade do fornecimento: A contratação deverá assegurar a disponibilidade dos produtos durante o período de vigência contratual, mediante condições adequadas de atendimento, fornecimento e controle, de modo a evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízos à execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação.

1.5. A ausência de contratação adequada para o fornecimento de combustíveis e ARLA 32 poderá produzir efeitos negativos sobre a capacidade operacional da FUTEL e a continuidade dos serviços públicos, especialmente:

(i) comprometer o deslocamento de servidores e equipes responsáveis pela execução de atividades administrativas, operacionais, de fiscalização e manutenção dos espaços públicos administrados pela Fundação;

(ii) ocasionar a paralisação ou redução da utilização de veículos, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos motorizados empregados nos serviços de conservação, limpeza e manutenção das instalações esportivas e áreas públicas;

(iii) prejudicar o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades institucionais e à manutenção das unidades administradas;

(iv) comprometer o apoio logístico à realização de eventos esportivos, recreativos e institucionais promovidos ou apoiados pela FUTEL;

(v) ocasionar atrasos na execução de serviços programados, especialmente aqueles relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos, com possibilidade de agravamento das condições de conservação e aumento dos custos operacionais;

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

(vi) aumentar o risco de contratações emergenciais ou aquisições não planejadas, em prejuízo do planejamento, da eficiência administrativa e da economicidade; e

(vii) comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população, em decorrência da indisponibilidade dos meios necessários à execução das atividades da Fundação.

1.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol, bem como agente redutor líquido automotivo ARLA 32, mostra-se necessária para assegurar o abastecimento regular dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, garantindo condições adequadas à execução das atividades administrativas, operacionais, esportivas e recreativas desenvolvidas pela Fundação durante o exercício de 2027.

1.7. A contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos, a mobilidade das equipes, o transporte de materiais e equipamentos, o apoio logístico aos eventos institucionais e a utilização regular da frota, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a eficiência operacional e a adequada prestação dos serviços à população.

1.8. A solução deverá observar critérios de economicidade, eficiência, competitividade e transparência, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo maior desconto percentual sobre o preço praticado na bomba, observadas as condições de fornecimento, fiscalização e controle a serem estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

1.9. Registra-se que a FUTEL possui contratação anterior destinada ao fornecimento de combustíveis e agente redutor líquido automotivo ARLA 32 para atendimento de sua frota, cujos quantitativos foram adotados como referência para o planejamento da presente contratação, correspondente ao exercício de 2027.

1.10. A estimativa contempla 31.000 (trinta e um mil) litros de gasolina comum, 13.000 (treze mil) litros de óleo diesel comum, 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10, 5.000 (cinco mil) litros de etanol e 3 (três) galões de ARLA 32, com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando 59.000 (cinquenta e nove mil) litros de combustíveis e 60 (sessenta) litros de agente redutor líquido automotivo.

1.11. A manutenção dos quantitativos anteriormente previstos constitui parâmetro preliminar de planejamento, devendo sua adequação ser demonstrada mediante análise dos registros de abastecimento, relatórios de consumo, informações da frota e demais documentos administrativos pertinentes, considerando as necessidades operacionais previstas para 2027 e a ampliação das atribuições institucionais da Fundação.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

1.12. Os documentos utilizados para fundamentar a estimativa deverão integrar a instrução processual, assegurando a rastreabilidade da memória de cálculo e a demonstração da compatibilidade entre os quantitativos pretendidos e a necessidade administrativa, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. **O quadro abaixo apresenta a relação dos combustíveis e do agente redutor líquido automotivo ARLA 32 pretendidos para contratação, considerando sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2027 da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, conforme informação prestada pela unidade demandante, cuja publicação oficial encontra-se pendente. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Fundação e visa assegurar a continuidade do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais, esportivas e recreativas, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no que couber, às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.**

2.2. **Os quantitativos solicitados foram mantidos conforme aqueles estabelecidos na contratação anterior, referente ao exercício de 2026, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento e o planejamento operacional da Fundação para o exercício de 2027.**

CÓD DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Previsto PCA	Unidade PCA	Quantidade solicitada	Unidade	QTE A JUSTIFICAR	Obs:
1006401	Gasolina comum	31.000	LITRO	31.000	LITROS	-	PREVISTO PCA
1014061	Óleo diesel comum	13.000	LITRO	13.000	LITROS	-	PREVISTO PCA
1014062	Óleo diesel S10	10.000	LITRO	10.000	LITROS	-	PREVISTO PCA
1014063	Etanol	5.000	LITRO	5.000	LITROS	-	PREVISTO PCA
1006843	ARLA 32 – galão de 20 litros	60	LITRO	60	LITROS	-	PREVISTO PCA

3. Requisitos da Contratação:

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol hidratado e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais, esportivas, recreativas e de manutenção dos espaços administrados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades institucionais, a regularidade dos serviços de transporte e apoio logístico e a adequada execução das ações desenvolvidas pela Fundação durante o exercício de 2027. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com formalização de contrato administrativo e fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração.

3.2. Os itens objeto da contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como à legislação e às normas regulamentares aplicáveis. O ARLA 32 deverá observar os requisitos técnicos pertinentes, especialmente os padrões de qualidade aplicáveis ao produto, de modo a garantir sua utilização adequada nos veículos equipados com sistemas de redução de emissões.

3.3. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela FUTEL, durante a vigência contratual, conforme as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade orçamentária. Cada abastecimento deverá ocorrer mediante autorização ou requisição emitida por servidor responsável, observados os procedimentos de controle estabelecidos pela Contratante. A empresa deverá considerar, em sua proposta, todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente

3.4. A empresa contratada deverá possuir estabelecimento devidamente autorizado pela ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mantendo durante toda a execução contratual as condições legais e operacionais necessárias ao regular funcionamento. Deverá, ainda, observar as exigências aplicáveis de segurança, prevenção de incêndios, proteção ambiental, armazenamento e comercialização dos produtos, bem como assegurar condições adequadas de atendimento aos veículos e equipamentos da Fundação.

3.5. O estabelecimento responsável pelo abastecimento deverá apresentar condições de localização e acessibilidade compatíveis com as necessidades operacionais da FUTEL, de modo a evitar deslocamentos excessivos, consumo adicional de combustíveis, aumento dos custos indiretos e prejuízos à eficiência administrativa. Eventual exigência de distância máxima deverá ser fundamentada em critérios objetivos, considerando a localização das unidades atendidas, a rotina de abastecimento, os custos operacionais e a preservação da competitividade do certame, devendo seus parâmetros específicos ser estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. O fornecimento deverá ocorrer em condições adequadas de segurança e regularidade, mediante utilização de equipamentos de abastecimento devidamente aferidos e em conformidade com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes. A

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

empresa deverá garantir que os produtos comercializados estejam livres de adulterações, contaminações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Fundação.

3.7. Todos os abastecimentos deverão ser devidamente registrados, permitindo a identificação do veículo ou equipamento atendido, placa ou número de patrimônio, quando aplicável, data e horário da operação, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário praticado, percentual de desconto contratual, valor efetivamente cobrado e identificação do responsável pela autorização ou recebimento. Os registros deverão ser disponibilizados à fiscalização contratual para conferência e acompanhamento do consumo, constituindo instrumento de controle e transparência da execução contratual.

3.8. O fornecimento do ARLA 32 deverá ocorrer em galões de 20 (vinte) litros, em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e acompanhadas das informações necessárias à verificação de sua procedência, composição, lote, validade e condições de utilização. O produto deverá apresentar características físico-químicas compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações técnicas pertinentes e os padrões estabelecidos na norma ISO 22241, quando aplicáveis. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, ficando sob responsabilidade da Contratada os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

3.9. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à fiscalização e à verificação de conformidade pela FUTEL. Caso sejam constatadas irregularidades relacionadas à qualidade, composição, quantidade, procedência ou demais características exigidas, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização, inclusive substituição do produto, quando cabível, sem ônus à Administração. Para o ARLA 32 fornecido em embalagens, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal, ressalvadas situações que exijam providências imediatas para evitar danos ou prejuízos à Contratante.

3.9.1. A Contratada responderá pelos danos comprovadamente decorrentes do fornecimento de combustíveis ou ARLA 32 em desconformidade com as especificações exigidas, observadas a apuração técnica, a demonstração do nexo causal e as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3.9.2. Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto contratual, especialmente a transferência a terceiros da responsabilidade pelo fornecimento e abastecimento dos combustíveis, ressalvadas as atividades acessórias expressamente admitidas no Termo de Referência, quando tecnicamente justificadas. A cessão ou transferência da posição contratual dependerá de autorização expressa da Administração e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

3.10. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando convocada pelo Pregoeiro, deverá apresentar proposta adequada ao resultado final da disputa, acompanhada da documentação técnica exigida no edital, quando necessária à verificação da conformidade do objeto. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios da regularidade da atividade de revenda, informações técnicas, registros, certificados e demais elementos pertinentes, desde que previstos no instrumento convocatório e compatíveis com a natureza da contratação.**

3.10.1. A proposta que não atender às especificações técnicas, às condições de aceitabilidade ou às demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos estará sujeita à desclassificação, mediante

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

decisão fundamentada do Pregoeiro, assegurada a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.2. A proposta que não atender às especificações técnicas, às condições de aceitabilidade ou às demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos estará sujeita à desclassificação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, assegurada a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.3. **Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto:**

a) Os combustíveis deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, apresentando composição, características físico-químicas e demais propriedades compatíveis com as especificações regulamentares vigentes;

b) Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de armazenamento, conservação e comercialização, sem adulterações, contaminações ou alterações que comprometam sua utilização;

c) Os equipamentos utilizados no abastecimento deverão atender às exigências metrológicas e de segurança aplicáveis, garantindo a correta medição das quantidades fornecidas;

d) O ARLA 32 deverá ser fornecido em embalagens originais, resistentes, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, com informações que possibilitem a rastreabilidade do produto e a conferência de suas condições de qualidade e validade;

e) O fornecimento deverá assegurar regularidade, disponibilidade e rastreabilidade das operações, permitindo à Administração acompanhar os quantitativos consumidos e os valores efetivamente cobrados;

f) A empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, observadas as disposições do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.11. **Do critério de julgamento e da formação dos preços:**

3.11.1. Para a contratação dos combustíveis automotivos, pretende-se adotar o critério de julgamento de **maior desconto percentual**, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de definição de referência objetiva, verificável e previamente estabelecida no instrumento convocatório.

3.11.2. A metodologia de aplicação do desconto deverá assegurar transparência e possibilidade de fiscalização, estabelecendo critérios claros para apuração do preço de referência, cálculo do desconto ofertado e determinação do valor efetivamente devido em cada abastecimento.

3.11.3. A utilização do preço praticado na bomba como referência dependerá da definição de mecanismos que assegurem sua verificabilidade, evitem alterações artificiais e permitam o acompanhamento dos valores cobrados, observadas as condições de mercado e a regulamentação aplicável.

3.11.4. Para o ARLA 32, cuja comercialização ocorrerá em galões de 20 litros, deverá ser adotada metodologia de formação de preços compatível com a unidade de fornecimento, mediante pesquisa

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

específica e definição das condições de julgamento no Termo de Referência.

3.11.5. Para o ARLA 32, cuja comercialização ocorrerá em galões de 20 litros, deverá ser adotada metodologia de formação de preços compatível com a unidade de fornecimento, mediante pesquisa específica e definição das condições de julgamento no Termo de Referência

3.11.6. **Da exigência de qualificação econômico-financeira:**

3.11.7. A exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de avaliar a capacidade da futura Contratada de cumprir regularmente as obrigações assumidas, considerando a natureza contínua da necessidade de abastecimento e a execução parcelada do fornecimento durante a vigência contratual.

3.11.8. O objeto exige da empresa disponibilidade operacional, capacidade de reposição de estoques, regularidade no fornecimento e condições financeiras suficientes para suportar os custos inerentes à comercialização dos combustíveis e do ARLA 32, evitando interrupções que possam comprometer as atividades administrativas e operacionais da Fundação.

3.11.9. A verificação da situação econômico-financeira dos licitantes constitui instrumento de mitigação dos riscos de inadimplemento e descontinuidade do abastecimento, devendo as exigências ser proporcionais à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, limitadas aos documentos e parâmetros legalmente admitidos, devidamente justificados no processo e estabelecidos no edital.

3.11.10. Os índices econômico-financeiros eventualmente exigidos deverão ser objetivos, previstos no instrumento convocatório e fundamentados em parâmetros adequados ao mercado, vedada a imposição de condições excessivas ou desnecessárias que comprometam a competitividade do certame.

4. Quantidades:

4.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades operacionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, considerando os quantitativos da contratação anterior, o histórico de consumo de combustíveis e ARLA 32 e a demanda prevista para o exercício de 2027. O dimensionamento visa assegurar o abastecimento regular dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais, esportivas, recreativas e de manutenção dos espaços públicos sob responsabilidade da Fundação. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo**, observada a previsão de fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração, durante a vigência contratual.

4.2. Segue abaixo a descrição dos itens, suas respectivas unidades de fornecimento e as quantidades estimadas necessárias ao atendimento das demandas da FUTEL durante o exercício de 2027:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

1	Gasolina Comum	Litros	31.000
2	Óleo Diesel Comum	Litros	13.000
3	Óleo Diesel S10	Litros	10.000
5	Etanol Hidratado	Litros	5.000
5	ARLA 32 - Galão 20L	Galão	3

III. Prospecção de Soluções

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza do objeto, os requisitos técnicos, as condições de fornecimento e a justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. Após a avaliação das características dos combustíveis automotivos e do ARLA 32 demandados, bem como das necessidades operacionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, foram identificados os seguintes aspectos:

5.1.1. Os produtos pretendidos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol hidratado e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, constituem bens de consumo com características técnicas objetivamente definidas e comercializados no mercado por estabelecimentos e empresas especializadas. A padronização de suas especificações permite a comparação objetiva das propostas, sendo pretendida, para os combustíveis automotivos, a adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto percentual**, mediante definição de referência objetiva de preços e observância das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.1.2. A estimativa dos valores da contratação será realizada mediante pesquisa de preços específica, considerando os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os dados disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando pertinentes, e outras fontes idôneas de pesquisa. Os resultados serão consolidados no Relatório de Pesquisa de Preços, que integrará a instrução processual.

5.1.3. A aquisição de combustíveis automotivos constitui prática usual da Administração Pública, considerando sua necessidade para o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução de serviços públicos. Trata-se de mercado regulamentado, com produtos de especificações padronizadas e comercialização realizada por estabelecimentos devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

5.1.4. O fornecimento de combustíveis mediante abastecimento direto em estabelecimento especializado constitui solução usual para atendimento das necessidades de órgãos públicos que utilizam frota própria ou equipamentos motorizados, permitindo o acompanhamento das quantidades consumidas, a identificação dos veículos abastecidos e o controle dos valores correspondentes às operações realizadas.

5.2. A A FUTEL possui necessidade recorrente de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais, esportivas, recreativas e de manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade. A continuidade dessas atividades exige disponibilidade regular de combustíveis e ARLA 32, sendo pertinente a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo e fornecimento parcelado**, durante o exercício de 2027.

5.3. Durante o planejamento da contratação, foram consideradas as características dos produtos e as possíveis formas de atendimento da necessidade administrativa, resultando na avaliação das seguintes alternativas:

5.3.1. **Aquisição integral dos combustíveis para armazenamento próprio:** Essa alternativa consistiria na aquisição antecipada da totalidade dos combustíveis estimados para o período contratual, com armazenamento em instalações próprias da Fundação e posterior distribuição aos veículos, máquinas e equipamentos. Entretanto, sua adoção exigiria infraestrutura específica, tanques de armazenamento, equipamentos de abastecimento, licenciamento, medidas de segurança, controle ambiental, manutenção e pessoal capacitado. Além disso, implicaria custos adicionais de implantação, operação e fiscalização, bem como riscos associados ao armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis. Considerando as características da demanda e a necessidade de evitar investimentos em infraestrutura específica, essa alternativa não se apresenta como a mais adequada à Administração. **Alternativa não selecionada.**

5.3.2. **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, mediante rede credenciada:** Essa alternativa compreenderia a contratação de empresa responsável pela administração e pelo controle informatizado dos abastecimentos, mediante utilização de cartões, sistemas eletrônicos ou outros mecanismos de identificação, com fornecimento realizado por estabelecimentos integrantes de rede credenciada. Embora possa proporcionar instrumentos adicionais de controle e acompanhamento do consumo, sua adoção exige avaliação dos custos administrativos, das taxas eventualmente incidentes, da abrangência da rede credenciada e da compatibilidade do modelo com as necessidades operacionais da Fundação. Considerando a possibilidade de atendimento da demanda mediante contratação direta de estabelecimento especializado, sem intermediação de empresa gerenciadora, essa alternativa não foi selecionada preliminarmente, ficando sua comparação econômica sujeita à complementação do levantamento de mercado. **Alternativa não selecionada preliminarmente.**

5.3.3. **Aquisição de combustíveis mediante entregas parceladas para armazenamento em instalações da FUTEL:** Essa alternativa consistiria na contratação de fornecedor responsável pela entrega periódica de combustíveis em local indicado pela Administração, para posterior utilização nos veículos e equipamentos. Embora possibilite o planejamento das entregas, sua execução também dependeria da existência de instalações adequadas para armazenamento, equipamentos de abastecimento, licenças e procedimentos específicos de controle e segurança. Dessa forma, não elimina os custos e as exigências operacionais associados à manutenção de estrutura própria de abastecimento. **Alternativa não selecionada.**

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

5.4. **Contratação de posto de combustíveis para abastecimento direto, mediante contrato administrativo:** Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANP, para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos da FUTEL, conforme requisições ou autorizações emitidas pela Administração. O modelo dispensa a necessidade de armazenamento próprio, permite a utilização da infraestrutura existente no estabelecimento contratado e possibilita o controle individualizado das operações de abastecimento. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, com quantitativos estimados previamente definidos e execução conforme as necessidades efetivas da Fundação. **Alternativa selecionada preliminarmente.**

5.5. **Da Escolha da Solução:** Com base na análise das alternativas consideradas, identifica-se como solução preliminarmente mais adequada a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto em estabelecimento devidamente autorizado, com formalização de contrato administrativo decorrente de Pregão Eletrônico.

5.6. A solução proposta permite conciliar o atendimento das necessidades operacionais com o controle dos gastos públicos, evitando a aquisição antecipada de grandes volumes de combustíveis, dispensando a manutenção de infraestrutura própria de armazenamento e possibilitando o acompanhamento das operações de abastecimento mediante registros individualizados.

5.7. Considerando a natureza consumível dos produtos, a contratação deverá assegurar o fornecimento regular de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol hidratado, além do ARLA 32 em galões de 20 litros, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

5.8. Para os combustíveis automotivos, pretende-se adotar o critério de julgamento pelo **maior desconto percentual**, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que definida referência objetiva, verificável e adequada à formação dos preços. A metodologia deverá estabelecer os critérios de aplicação do desconto, apuração dos valores devidos e fiscalização contratual, de modo a assegurar transparência, isonomia e economicidade.

5.9. Para o ARLA 32, comercializado em galões de 20 litros, deverá ser definida metodologia específica de formação e julgamento do preço, considerando as características de comercialização do produto, a pesquisa de mercado e a necessidade de preservar a competitividade da licitação.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.10. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, considerando que os produtos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, e do artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. A opção pela formalização de contrato administrativo, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, decorre do planejamento da contratação para atendimento das necessidades próprias da FUTEL durante o exercício de 2027, com quantitativos estimados previamente definidos e fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

5.12. Embora os quantitativos globais possam ser estimados com base no histórico de consumo e nas necessidades operacionais da Fundação, os abastecimentos ocorrerão de acordo com a utilização efetiva dos veículos, máquinas e equipamentos, não sendo necessário estabelecer antecipadamente todas as datas e quantidades individuais de fornecimento.

5.12.1. O fornecimento parcelado mediante contrato administrativo possibilita o atendimento das demandas ao longo do período contratual, sem necessidade de recebimento integral e antecipado dos produtos, assegurando maior adequação entre o consumo efetivo, a execução contratual e o acompanhamento das despesas.

5.13. A contratação deverá estabelecer mecanismos de controle e fiscalização capazes de permitir a conferência das requisições, dos quantitativos abastecidos, dos preços praticados, dos descontos aplicados e dos valores faturados, garantindo a rastreabilidade das operações e a regularidade da execução contratual.

5.14. A definição das condições de localização e atendimento do estabelecimento contratado deverá considerar as necessidades operacionais da Fundação, os deslocamentos necessários ao abastecimento, os custos indiretos envolvidos e a preservação da competitividade do certame, mediante critérios objetivos e tecnicamente justificados.

5.15. A adoção do modelo de contratação direta de estabelecimento especializado deverá ser acompanhada da demonstração de sua vantajosidade técnica e econômica em relação às demais alternativas disponíveis, especialmente quanto aos custos de operação, controle, deslocamento e eventual gerenciamento do abastecimento.

5.16. Dessa forma, conclui-se, preliminarmente, que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos e ARLA 32, mediante Pregão Eletrônico e formalização de contrato administrativo, constitui solução tecnicamente adequada às necessidades da FUTEL, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à validação das condições de execução e à demonstração da vantajosidade da alternativa selecionada.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. O valor estimado da contratação será detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços e seus respectivos anexos, sendo posteriormente consolidado no Termo de Referência, mediante levantamento de preços realizado por meio de fontes idôneas e compatíveis com as características do objeto. Para os combustíveis automotivos, a pesquisa deverá considerar as informações disponibilizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando pertinentes, bem como os registros de contratações públicas similares e demais parâmetros admitidos pela legislação. Para o Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, comercializado em galões de 20 litros, poderão ser utilizadas referências obtidas por meio do Sistema Banco de Preços, observadas as especificações e condições de fornecimento. A metodologia deverá atender ao disposto nos artigos 5º, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao artigo 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e, no que couber, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021..

6.2. O valor total estimado da contratação será apurado após a conclusão da pesquisa de preços, considerando os quantitativos previstos para o exercício de 2027, os preços unitários de referência e as condições de fornecimento estabelecidas para cada item. O montante será consolidado no Termo de Referência e constituirá parâmetro econômico para o planejamento da despesa e a condução do

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

6.3. Para a formação do orçamento estimado dos combustíveis automotivos, deverá ser adotada metodologia compatível com a dinâmica de comercialização desses produtos, considerando a variação dos preços praticados no mercado e a necessidade de estabelecer referência objetiva para aplicação do desconto percentual ofertado. A definição da metodologia de cálculo deverá observar os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurando a utilização de informações atualizadas, verificáveis e representativas das condições de mercado. Para o ARLA 32, a estimativa poderá ser obtida mediante tratamento estatístico dos preços pesquisados, com utilização da média, mediana ou outro critério tecnicamente justificado, conforme a consistência dos dados coletados.

6.4. O orçamento estimado será divulgado de forma aberta, constituindo parâmetro econômico para os licitantes e contribuindo para a transparência e a competitividade do certame. Considerando a intenção de adoção do critério de julgamento pelo maior desconto percentual para os combustíveis automotivos, deverá ser previamente definida e divulgada a referência de preços sobre a qual incidirá o desconto ofertado, bem como os procedimentos de apuração e fiscalização dos valores efetivamente cobrados durante a execução contratual. A metodologia deverá ser estabelecida de forma clara no edital e no Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas em condições isonômicas e a adequada fiscalização contratual.

6.5. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, consignada no orçamento do exercício de 2027, em classificação orçamentária compatível com a natureza do objeto, ficando a formalização contratual e a execução da despesa condicionadas à observância das exigências legais de disponibilidade e adequação orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, sob a forma eletrônica, na modalidade **Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com formalização de contrato administrativo e fornecimento parcelado de combustíveis automotivos e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, durante o exercício de 2027. Para os combustíveis automotivos, pretende-se adotar o critério de julgamento pelo **maior desconto percentual**, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante definição de referência objetiva e verificável de preços, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.1.1. **Justificativa da contratação mediante contrato administrativo, com fornecimento parcelado.**

7.1.2. **A opção pela formalização de contrato administrativo, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de combustíveis automotivos e ARLA 32 aos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais, esportivas, recreativas e de manutenção dos espaços públicos administrados pela FUTEL. A contratação destina-se ao atendimento de demanda própria da**

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

Fundação, com quantitativos previamente estimados para o exercício de 2027, permitindo o planejamento da despesa e a execução do fornecimento conforme as necessidades efetivas da Administração.

7.1.3. **A necessidade de abastecimento apresenta caráter recorrente, uma vez que os veículos, máquinas e equipamentos são utilizados continuamente na execução das atividades institucionais. O consumo dos combustíveis está condicionado a fatores variáveis, como a intensidade de utilização da frota, os deslocamentos administrativos e operacionais, a realização de eventos esportivos e recreativos, os serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos e as demandas extraordinárias que possam surgir durante o exercício. Essas circunstâncias dificultam a definição antecipada das datas e dos quantitativos necessários em cada abastecimento, embora seja possível estabelecer estimativas globais com base no histórico de consumo e no planejamento operacional.**

7.1.4. A contratação mediante fornecimento parcelado permitirá que os abastecimentos sejam realizados conforme as necessidades efetivamente identificadas, observados os quantitativos contratados, as autorizações emitidas pelos responsáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração. Essa sistemática contribuirá para evitar a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis, reduzir custos operacionais relacionados à manutenção de instalações e equipamentos específicos e assegurar maior eficiência no atendimento das demandas da Fundação.

7.2. Ademais, a formalização de contrato administrativo possibilitará maior previsibilidade na gestão do abastecimento, padronização dos procedimentos de autorização e controle, acompanhamento dos quantitativos consumidos e fiscalização dos valores cobrados. A contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos de desabastecimento e de interrupção das atividades administrativas e operacionais da FUTEL.

7.3. Do critério de julgamento.

7.4. A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto percentual para os combustíveis automotivos mostra-se uma alternativa compatível com a natureza do objeto, considerando que os preços desses produtos estão sujeitos a variações de mercado. Sua utilização deverá observar o artigo 33, inciso II, e o artigo 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante definição de referência objetiva de preços, sobre a qual incidirá o desconto ofertado, permitindo a comparação das propostas e a fiscalização dos valores efetivamente praticados durante a execução contratual.

7.5. **A metodologia de julgamento deverá ser detalhada no Termo de Referência e no edital, estabelecendo os critérios de aplicação do desconto, a referência utilizada para formação dos preços, os mecanismos de controle e as condições necessárias para assegurar a transparência, a competitividade e a economicidade da contratação.**

7.5.1. Para o ARLA 32, comercializado em galões de 20 litros, deverá ser definida metodologia de julgamento compatível com sua unidade de fornecimento, considerando a pesquisa de preços e a estruturação dos itens da licitação, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5.2. Dos requisitos de qualidade e fornecimento

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

7.5.3. Os combustíveis automotivos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, estando livres de adulterações, contaminações ou quaisquer alterações que comprometam suas características físico-químicas, seu desempenho ou sua utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da Fundação.

7.5.4. O abastecimento deverá ser realizado em estabelecimento devidamente autorizado pelos órgãos competentes, utilizando equipamentos de medição e distribuição em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a segurança das operações, a correta aferição dos volumes fornecidos e a regularidade do atendimento.

7.5.5. O ARLA 32 deverá ser fornecido em galões de 20 (vinte) litros, em embalagens originais, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos necessários à verificação de sua procedência e conformidade. O produto deverá atender às especificações técnicas pertinentes, especialmente aos padrões de qualidade aplicáveis à sua utilização em sistemas de redução de emissões veiculares.

7.5.6. Da garantia e responsabilidade pelos produtos fornecidos

7.5.7. Durante a execução contratual, a Contratada será responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos combustíveis e do ARLA 32 fornecidos, devendo adotar as providências necessárias à correção de irregularidades, vícios de qualidade, adulterações, contaminações ou quaisquer desconformidades comprovadamente relacionadas ao fornecimento, sem ônus para a Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.5.8. Caso sejam constatadas irregularidades nos combustíveis fornecidos, a fiscalização contratual deverá notificar a Contratada para adoção das medidas cabíveis, incluindo a apuração das circunstâncias, a correção das desconformidades e a reparação dos eventuais prejuízos comprovadamente decorrentes do fornecimento inadequado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

7.5.9. A substituição do ARLA 32 considerado inadequado deverá ocorrer mediante notificação da fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, abrangendo, quando necessário, os custos de retirada, transporte e reposição dos produtos rejeitados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

7.5.10. Das condições de execução e fiscalização

7.5.11. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de abastecimento e fornecimento, os critérios de recebimento, os procedimentos de autorização, as obrigações das partes e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão detalhados no Termo de Referência, assegurando a adequada execução da contratação e o atendimento das necessidades institucionais da FUTEL.

7.5.12. Cada operação de abastecimento deverá ser devidamente registrada, permitindo a identificação do veículo ou equipamento atendido, do combustível fornecido, da quantidade abastecida, do preço unitário, do desconto contratual aplicado e do valor final da operação,

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

além das demais informações necessárias ao controle administrativo e à fiscalização contratual.

7.5.13. A fiscalização deverá acompanhar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos, a observância das condições contratuais e a compatibilidade entre os abastecimentos realizados, os documentos apresentados e os valores faturados, visando prevenir irregularidades e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.5.14. Da manutenção e assistência técnica

7.5.15. Não se aplica à presente contratação a exigência de manutenção preventiva, corretiva ou de assistência técnica especializada dos produtos fornecidos, considerando que o objeto consiste no fornecimento de combustíveis automotivos e ARLA 32, caracterizados como bens de consumo destinados à utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da FUTEL.

7.5.16. A utilização dos produtos não demanda manutenção periódica ou assistência técnica continuada por parte da Contratada, sendo exigível, entretanto, a observância dos padrões legais e regulamentares de qualidade, bem como o cumprimento das responsabilidades relacionadas à conformidade dos produtos fornecidos.

7.5.17. A eventual ocorrência de adulterações, contaminações, vícios de qualidade ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas será tratada no âmbito das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando juridicamente cabível, do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, mediante adoção das providências necessárias à regularização e à reparação dos prejuízos comprovadamente ocasionados à Administração.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. **A A contratação será estruturada mediante adjudicação por lote único, contemplando o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol hidratado e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, observadas as disposições do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela adjudicação conjunta fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência operacional, racionalização dos procedimentos administrativos e integração dos mecanismos de abastecimento, controle e fiscalização dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.**

8.2. **Embora os produtos possuam especificações técnicas próprias e possam ser comercializados individualmente, a adjudicação conjunta constitui a solução adotada pela Administração, considerando a natureza integrada da demanda e a necessidade de disponibilização regular dos diferentes combustíveis e do ARLA 32 para atendimento da frota institucional. A centralização do fornecimento em um único estabelecimento permite organizar os procedimentos de abastecimento, reduzir deslocamentos entre fornecedores distintos e otimizar o tempo de trabalho das equipes responsáveis pela utilização e pelo controle dos veículos e equipamentos.**

8.3. A adoção de lote único proporciona maior racionalização da gestão contratual, mediante a concentração das operações de fornecimento em um único instrumento contratual, facilitando a

emissão e o controle das autorizações de abastecimento, a conferência dos quantitativos fornecidos, o acompanhamento dos preços praticados, a aplicação dos descontos contratados e a verificação dos documentos fiscais apresentados pela contratada.

8.4. Sob o aspecto operacional, a adjudicação conjunta atende à necessidade de abastecimento dos diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota da FUTEL, permitindo que as demandas sejam atendidas de maneira coordenada, conforme as características técnicas e a utilização específica de cada produto. Essa organização favorece a continuidade das atividades administrativas, operacionais, esportivas e recreativas desenvolvidas pela Fundação, especialmente aquelas relacionadas à manutenção e conservação dos espaços públicos sob sua responsabilidade.

8.5. A centralização do fornecimento também contribui para a padronização dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento contratual, permitindo maior uniformidade na identificação dos abastecimentos, no registro do consumo, na conferência dos valores faturados e na adoção de medidas corretivas diante de eventuais irregularidades. A concentração dessas atividades em um único contrato favorece a rastreabilidade das operações e a atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

8.6. Quanto à economicidade, a adjudicação por lote único busca reduzir custos administrativos e operacionais associados à gestão de múltiplos contratos, à realização de deslocamentos para abastecimento em diferentes estabelecimentos e à manutenção de procedimentos distintos de autorização, conferência e pagamento. A solução adotada prioriza a eficiência global da contratação, considerando não apenas os valores unitários dos produtos, mas também os custos indiretos relacionados à execução das atividades institucionais.

8.7. A inclusão do ARLA 32 no mesmo lote decorre de sua utilização complementar em determinados veículos movidos a óleo diesel, equipados com sistema de redução catalítica seletiva de emissões. Sua aquisição conjunta com os combustíveis integra o planejamento de abastecimento da frota, permitindo a centralização dos procedimentos de fornecimento, acompanhamento e fiscalização, respeitadas as especificações técnicas e as condições próprias de comercialização do produto.

8.8. A definição pela adjudicação conjunta considera, ainda, a necessidade de continuidade do abastecimento durante o exercício de 2027, especialmente diante da ampliação das atividades operacionais da FUTEL, decorrente da incorporação das responsabilidades de manutenção e conservação dos Parques Municipais Victório Siquierolli, Santa Luzia e Gávea. A organização centralizada do fornecimento favorece o planejamento das operações e a utilização eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

8.9. Dessa forma, considerando as características da demanda, a necessidade de integração dos procedimentos de abastecimento, a racionalização administrativa e a eficiência operacional pretendida, conclui-se pela adoção da adjudicação por lote único como solução definida para a presente contratação, por apresentar adequação às necessidades institucionais da FUTEL e aos objetivos de continuidade, controle e eficiência na execução dos serviços públicos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

9.1. A presente contratação não possui dependência direta com outras contratações em andamento ou previstas, podendo ser realizada de forma autônoma, sem necessidade de vinculação a outros procedimentos licitatórios.

9.2. Os produtos objeto desta contratação são utilizados de forma independente e não exigem a contratação de serviços adicionais ou aquisição de equipamentos complementares para sua utilização, não havendo interdependência técnica ou operacional.

9.3. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma e não possui contratações correlatas ou interdependentes.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. A presente contratação visa à obtenção de resultados diretos e indiretos mediante o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol hidratado, bem como de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento e à manutenção das condições operacionais dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais, esportivas, recreativas e de conservação dos espaços públicos administrados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, durante o exercício de 2027.

I – Garantia da disponibilidade de combustíveis e ARLA 32: Assegurar o fornecimento regular, contínuo e tempestivo dos produtos necessários ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Fundação, prevenindo situações de desabastecimento que possam comprometer os deslocamentos administrativos, a execução dos serviços operacionais, o transporte de materiais e equipamentos e o atendimento das demandas institucionais.

II – Continuidade e eficiência das atividades institucionais: Proporcionar condições adequadas para a execução das atividades administrativas, esportivas, recreativas e de lazer desenvolvidas pela FUTEL, garantindo a disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos utilizados no apoio aos eventos, na manutenção dos espaços públicos e nas demais ações necessárias ao cumprimento das competências institucionais da Fundação.

III – Preservação do patrimônio público e adequada utilização da frota: Contribuir para a utilização regular e segura dos veículos, máquinas e equipamentos, mediante o fornecimento de combustíveis e ARLA 32 em conformidade com os padrões de qualidade e as especificações técnicas aplicáveis, reduzindo os riscos de falhas mecânicas, danos aos sistemas de alimentação e emissão de poluentes e prejuízos decorrentes da utilização de produtos adulterados ou inadequados.

IV – Melhoria da eficiência logística e operacional: Promover maior racionalização dos procedimentos de abastecimento, mediante a contratação conjunta dos produtos em lote único, buscando centralizar o atendimento, reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o tempo de trabalho dos servidores e facilitar a programação das atividades que dependem da utilização dos veículos, máquinas e equipamentos da Fundação.

V – Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos: Buscar condições comerciais vantajosas mediante procedimento licitatório competitivo, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção de metodologia objetiva de julgamento pelo maior desconto percentual, conforme as condições definidas no edital e no Termo de Referência. O fornecimento parcelado,

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

mediante contrato administrativo, permitirá adequar os abastecimentos às necessidades efetivas da Administração, evitando a aquisição antecipada de grandes volumes de combustíveis, reduzindo custos de armazenamento e contribuindo para a utilização racional dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

VI – Padronização, qualidade e segurança dos produtos fornecidos: Assegurar que os combustíveis automotivos atendam integralmente aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais exigências regulamentares aplicáveis, bem como garantir que o ARLA 32 apresente características compatíveis com sua finalidade, seja fornecido em embalagens originais e devidamente identificadas e observe os requisitos técnicos pertinentes. Essas medidas visam proporcionar maior confiabilidade, segurança e regularidade no funcionamento dos veículos e equipamentos.

VII – Fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização contratual: Aprimorar o acompanhamento do consumo de combustíveis e ARLA 32, mediante registros individualizados dos abastecimentos e fornecimentos, identificação dos veículos e equipamentos atendidos, controle dos quantitativos consumidos, conferência dos preços praticados e verificação dos descontos aplicados. A adoção desses procedimentos contribuirá para maior transparência, rastreabilidade das operações e prevenção de irregularidades na execução contratual.

VIII – Sustentabilidade ambiental e utilização racional dos recursos: Contribuir para a redução de desperdícios e para a utilização responsável dos combustíveis, mediante planejamento dos abastecimentos, acompanhamento do consumo e adoção de procedimentos adequados de controle. O fornecimento de produtos em conformidade com os padrões regulamentares, inclusive do ARLA 32 destinado aos veículos equipados com sistemas de redução de emissões, favorecerá o funcionamento adequado desses sistemas e o atendimento das exigências ambientais aplicáveis.

IX – Redução de custos indiretos e maior eficiência administrativa: Buscar a diminuição de despesas relacionadas a deslocamentos excessivos para abastecimento, tempo de indisponibilidade dos veículos e multiplicidade de procedimentos de controle, mediante a organização do fornecimento em lote único e a centralização da gestão contratual. A medida visa otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados nas atividades de abastecimento e fiscalização.

10.2. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o cumprimento da missão institucional da FUTEL, ao assegurar condições adequadas de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades administrativas, esportivas, recreativas, operacionais e de manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade. Os resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração com a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio, a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a aplicação responsável dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Para a efetivação da presente contratação, após a consolidação deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, visando à adequada instrução processual e à realização do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol hidratado, bem como de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

atividades administrativas, operacionais, esportivas, recreativas e de manutenção dos espaços públicos administrados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, durante o exercício de 2027:

I – Pesquisa de preços: Realizar a pesquisa de preços definitiva, observando os parâmetros e critérios estabelecidos na legislação aplicável, com elaboração do respectivo Relatório de Pesquisa de Preços, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. Deverá ser definida metodologia objetiva e verificável para a formação dos preços de referência e aplicação do desconto percentual, considerando as características de comercialização dos combustíveis automotivos e do ARLA 32.

II – Elaboração do Termo de Referência: Elaborar e consolidar o Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas dos produtos, os quantitativos estimados, os valores obtidos na pesquisa de preços, a composição do lote único, o critério de julgamento, as condições de abastecimento e fornecimento, os procedimentos de autorização, os mecanismos de controle dos preços e descontos aplicados, os critérios de recebimento, as exigências de qualidade e as demais obrigações da futura Contratada.

III – Instrução processual: Elaborar a Requisição de Compras e os demais documentos necessários à instrução da fase preparatória da licitação, assegurando a compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a justificativa da adjudicação por lote único e os demais elementos do planejamento da contratação.

IV – Planejamento orçamentário: Verificar a adequação da contratação ao planejamento institucional e a existência de previsão orçamentária compatível com a despesa estimada, adotando as providências necessárias à formalização contratual e à execução das despesas, conforme a legislação orçamentária e financeira aplicável.

V – Análise jurídica: Encaminhar o processo devidamente instruído à Procuradoria Jurídica para realização do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação e emissão da respectiva manifestação, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

VI – Publicação do procedimento licitatório: Após a conclusão da fase preparatória, a manifestação jurídica e a autorização da autoridade competente, promover a publicação do edital e a divulgação do procedimento licitatório nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

VII – Formalização e acompanhamento contratual: Após a conclusão do procedimento licitatório e a adoção dos atos necessários à contratação, formalizar o respectivo contrato administrativo, com definição das condições de execução, vigência, obrigações das partes, mecanismos de fiscalização, critérios de pagamento e demais disposições necessárias ao fornecimento regular dos produtos.

11.2. A equipe responsável pela gestão e fiscalização da futura contratação deverá possuir conhecimento das rotinas administrativas relacionadas à autorização, ao acompanhamento e à conferência dos abastecimentos, observando especialmente a identificação dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos, os tipos de combustíveis fornecidos, os quantitativos abastecidos, os preços unitários praticados, os descontos contratuais aplicados e os valores efetivamente cobrados. Quanto ao ARLA 32, deverão ser verificados a integridade das embalagens, a identificação do produto, o prazo de validade, as condições de

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

conservação e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Recomenda-se o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, mediante orientações e capacitações, quando necessárias, visando assegurar a regularidade do fornecimento, a rastreabilidade das operações e o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. Para a execução da presente contratação, não se identifica, em princípio, a necessidade de realização de investimentos estruturais adicionais por parte da FUTEL, considerando que o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos será realizado diretamente nas instalações do estabelecimento contratado, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, dispensando a implantação de infraestrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis. O fornecimento do ARLA 32 ocorrerá em galões de 20 (vinte) litros, mediante entrega no local indicado pela Administração, devendo ser observadas as condições adequadas de recebimento, acondicionamento, conservação e armazenamento, de acordo com as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

11.4. Previamente ao início da execução contratual, deverão ser definidos e comunicados à Contratada os procedimentos de autorização dos abastecimentos, a identificação dos veículos e equipamentos autorizados, os responsáveis pela emissão das requisições e os mecanismos de apresentação e conferência dos comprovantes de fornecimento. Essas providências visam assegurar o controle do consumo, a prevenção de abastecimentos não autorizados e a adequada fiscalização da execução contratual.

11.5. A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Compete aos responsáveis acompanhar o cumprimento das condições pactuadas, registrar eventuais ocorrências, verificar a conformidade dos produtos fornecidos e adotar ou propor as providências necessárias à correção de irregularidades, assegurando a regularidade da execução contratual.

11.6. Dessa forma, as providências administrativas e operacionais previstas contribuirão para a adequada preparação do procedimento licitatório, a formalização do contrato administrativo e o acompanhamento eficiente do fornecimento de combustíveis automotivos e ARLA 32, assegurando a continuidade das atividades institucionais da FUTEL, a transparência das operações, o controle dos recursos públicos e a observância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. A presente contratação, destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol hidratado, bem como de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, para atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais, esportivas, recreativas e de manutenção dos espaços públicos administrados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, apresenta potenciais impactos ambientais associados à produção, ao transporte, ao armazenamento, à comercialização e à utilização dos produtos. Entre os principais impactos identificados destacam-se a emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes da combustão, os riscos de vazamentos e derramamentos, a possível contaminação do solo e dos recursos hídricos, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos provenientes das embalagens do ARLA 32. Dessa

forma, deverão ser observadas medidas preventivas e mitigadoras, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 12.305/2010, com as disposições aplicáveis da Lei Municipal nº 14.504/2025 e com a legislação ambiental pertinente

12.2. Nesse contexto, a contratação será orientada pelos princípios da sustentabilidade ambiental, da prevenção de impactos, da eficiência operacional e da utilização racional dos recursos naturais, mediante planejamento dos abastecimentos, fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivas da Administração e adoção de procedimentos adequados de controle do consumo. O abastecimento deverá ser realizado em estabelecimento devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observadas as exigências ambientais e de segurança aplicáveis à atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes, vazamentos, contaminações e demais ocorrências capazes de provocar danos ambientais.

12.3. Em observância às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação aplicável, especialmente quanto à consideração dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos, à redução da geração de resíduos e à utilização eficiente dos recursos, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com a natureza do objeto, as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

a) Qualidade e conformidade dos combustíveis: Exigir que os combustíveis fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, evitando a utilização de produtos adulterados, contaminados ou em desconformidade com os requisitos regulamentares, que possam comprometer o funcionamento dos veículos e equipamentos e contribuir para o aumento das emissões de poluentes atmosféricos.

b) Prevenção de vazamentos e contaminações: Assegurar que o abastecimento seja realizado em estabelecimento que observe as normas ambientais e de segurança aplicáveis, com infraestrutura e procedimentos adequados à prevenção e ao controle de vazamentos, derramamentos e outras ocorrências que possam resultar em contaminação do solo, das águas superficiais ou subterrâneas.

c) Utilização racional dos combustíveis: Promover o planejamento e o acompanhamento dos abastecimentos, mediante registros individualizados de consumo, identificação dos veículos e equipamentos atendidos e controle dos quantitativos fornecidos, buscando evitar desperdícios, abastecimentos desnecessários e utilização inadequada dos recursos públicos.

d) Redução de deslocamentos e custos ambientais indiretos: Priorizar condições de fornecimento compatíveis com as necessidades operacionais da FUTEL, considerando a localização e a acessibilidade do estabelecimento contratado, de modo a reduzir deslocamentos excessivos para abastecimento, consumo adicional de combustíveis, emissão de poluentes atmosféricos e desgaste desnecessário dos veículos, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

e) Qualidade e utilização adequada do ARLA 32: Exigir o fornecimento de ARLA 32 em conformidade com as especificações técnicas pertinentes, especialmente os padrões aplicáveis à sua composição e utilização em sistemas de redução catalítica seletiva, contribuindo para o funcionamento adequado dos dispositivos de controle de emissões dos veículos equipados com essa tecnologia e para a redução das emissões de óxidos de nitrogênio – NOx.

f) Acondicionamento e identificação do ARLA 32: Exigir que o produto seja fornecido em galões de 20 (vinte) litros, em embalagens originais, resistentes, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações relativas ao fabricante, lote, validade e orientações de

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

armazenamento e utilização, de modo a preservar suas características físico-químicas e evitar contaminações, perdas e descartes prematuros.

g) Redução da geração de resíduos de embalagens: Priorizar, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade e a segurança do produto, embalagens que utilizem quantidade adequada de material e que possibilitem reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, buscando minimizar a geração de resíduos decorrentes do fornecimento do ARLA 32.

h) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos: As embalagens vazias, os materiais eventualmente contaminados e os demais resíduos decorrentes do fornecimento e da utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, as regras de segregação e coleta seletiva e as exigências de logística reversa, quando legalmente aplicáveis.

i) Segurança no transporte e fornecimento: O transporte e a entrega do ARLA 32 deverão observar condições adequadas de acondicionamento, conservação e segurança, evitando danos às embalagens, vazamentos, exposição indevida a condições ambientais inadequadas e outras situações que possam comprometer a integridade do produto ou gerar impactos ambientais.

j) Fiscalização e acompanhamento ambiental: A fiscalização contratual deverá acompanhar o cumprimento das exigências de qualidade, segurança e sustentabilidade previstas no Termo de Referência e no contrato, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis para sua correção, sem prejuízo da atuação dos órgãos competentes nas respectivas áreas de fiscalização.

12.4. Considerando que o fornecimento dos combustíveis será realizado mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos nas instalações do estabelecimento contratado, não haverá necessidade de implantação de estrutura própria de armazenamento de combustíveis pela FUTEL para execução deste objeto. Essa sistemática permite evitar os riscos ambientais adicionais associados à instalação e à operação de tanques e equipamentos próprios de armazenamento e distribuição, permanecendo sob responsabilidade da Contratada o cumprimento das obrigações legais e regulamentares inerentes à sua atividade.

12.5. Quanto ao ARLA 32, o recebimento e o armazenamento temporário dos galões deverão observar as recomendações técnicas do fabricante, especialmente em relação à proteção contra exposição solar direta, temperaturas inadequadas, contaminações e contato com materiais incompatíveis, preservando a qualidade do produto até sua efetiva utilização. As embalagens vazias deverão ser segregadas e encaminhadas à destinação ambientalmente adequada, conforme as condições de utilização e a legislação aplicável

12.6. Dessa forma, a presente contratação incorpora critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental desde a fase de planejamento até o fornecimento, a utilização e a destinação final dos resíduos eventualmente gerados, buscando minimizar os impactos ambientais associados ao consumo de combustíveis automotivos e ARLA 32. As medidas propostas encontram respaldo no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, nas disposições aplicáveis da Lei Municipal nº 14.504/2025 e nas orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, contribuindo para a proteção ambiental, a eficiência operacional, a continuidade dos serviços públicos e a utilização responsável dos recursos públicos.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

13. Análise de Riscos

13.1. A análise de riscos referente à presente contratação será realizada em relatório específico e padronizado, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município com base na Orientação Técnica nº 001/2025, nos termos do Ofício Circular nº 525/2025/AUDIT/CGM, em documento apartado do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

13.2. O referido relatório observará os critérios e orientações municipais aplicáveis à gestão de riscos em contratações públicas, de modo a identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos associados à contratação e à execução do objeto.

V. Conclusão

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Considerando a natureza do objeto e as características da contratação, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à demonstração da necessidade administrativa, à análise das alternativas disponíveis no mercado, à identificação da solução considerada mais adequada e à definição das condições essenciais à sua execução. Os elementos previstos no § 1º do referido artigo foram analisados quanto à sua pertinência e aplicabilidade ao caso concreto, devendo eventual ausência de elemento obrigatório ser sanada e a não inclusão de elemento facultativo ser devidamente justificada, conforme o § 2º do artigo 18 da mencionada Lei.

14.2. O planejamento da contratação observou a necessidade de descrição clara, precisa e suficiente dos produtos pretendidos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol hidratado e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, considerando as características técnicas, os padrões de qualidade, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento necessárias ao atendimento das demandas operacionais da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL. A definição do objeto busca assegurar a adequada instrução processual, a competitividade do certame e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive quanto ao ciclo de vida dos produtos e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento Conclusivo:

15.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol hidratado, bem como de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, constitui solução tecnicamente adequada e necessária ao atendimento das demandas dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais, esportivas, recreativas e de manutenção dos espaços públicos administrados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, durante o exercício de 2027, em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

15.2. A execução da despesa encontra amparo no interesse público, considerando que o fornecimento regular de combustíveis automotivos e ARLA 32 proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração e à população atendida, uma vez que:

(i) Garantia da disponibilidade de combustíveis e continuidade operacional: Assegura o abastecimento regular e tempestivo dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Fundação, prevenindo situações de desabastecimento e interrupções que possam comprometer os deslocamentos administrativos, o transporte de materiais e equipamentos, os serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos e as demais atividades institucionais.

(ii) Continuidade e qualidade dos serviços públicos: Garante condições adequadas para a execução das atividades administrativas, esportivas, recreativas e de lazer desenvolvidas pela FUTEL, especialmente no apoio à realização de eventos esportivos, na manutenção de parques, complexos esportivos, campos de futebol, praças esportivas e demais unidades sob sua responsabilidade, contribuindo para a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

(iii) Economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos: Busca promover a utilização racional dos recursos orçamentários e financeiros mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote único, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, e formalização de contrato administrativo para fornecimento parcelado. A sistemática proposta visa centralizar os procedimentos de abastecimento, reduzir deslocamentos desnecessários, evitar a necessidade de armazenamento próprio de combustíveis, facilitar a gestão contratual e permitir maior controle dos quantitativos consumidos e dos valores efetivamente pagos, condicionada à demonstração da vantajosidade técnica e econômica do agrupamento.

(iv) Preservação do patrimônio público e segurança operacional: Contribui para a conservação e a utilização adequada dos veículos, máquinas e equipamentos da Fundação, mediante o fornecimento de combustíveis e ARLA 32 em conformidade com os padrões de qualidade e as especificações técnicas aplicáveis, reduzindo os riscos de danos mecânicos, falhas operacionais e prejuízos decorrentes da utilização de produtos adulterados, contaminados ou inadequados.

(v) Sustentabilidade ambiental e utilização racional dos recursos: Incorpora critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental, mediante o planejamento dos abastecimentos, o controle do consumo, a prevenção de vazamentos e contaminações, a exigência de conformidade dos produtos com os padrões regulamentares e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados. Essas medidas encontram respaldo no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, nas disposições aplicáveis da Lei Municipal nº 14.504/2025 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU.

(vi) Transparência, controle e fiscalização contratual: Favorece o acompanhamento dos abastecimentos e fornecimentos mediante registros individualizados, identificação dos veículos e equipamentos atendidos, controle dos quantitativos consumidos, conferência dos preços praticados e verificação dos descontos contratuais aplicados. Tais procedimentos contribuem para a rastreabilidade das operações, a prevenção de irregularidades e a adequada aplicação dos recursos públicos.

(vii) Observância dos princípios e das normas aplicáveis às contratações públicas: Atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento,

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

economicidade, transparência e interesse público, mediante adequada instrução processual, definição objetiva das especificações técnicas, adoção de critérios de julgamento previamente estabelecidos e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, conferindo maior segurança jurídica e regularidade ao procedimento licitatório.

15.3. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, com adjudicação por lote único, sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, e formalização de contrato administrativo, com fornecimento parcelado durante a vigência contratual. A estruturação em lote único busca proporcionar maior eficiência operacional, centralização dos procedimentos de abastecimento e racionalização da fiscalização, devendo sua vantajosidade técnica e econômica ser demonstrada na instrução processual, especialmente quanto à preservação da competitividade e à compatibilidade do fornecimento do ARLA 32 com os demais produtos.

15.4. A definição do critério de julgamento pelo maior desconto percentual deverá ser acompanhada de metodologia objetiva e verificável de formação dos preços de referência e de aplicação dos descontos, observadas as disposições dos artigos 33, inciso II, e 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo de Referência e o edital deverão estabelecer as condições necessárias à comparação das propostas, à apuração dos valores devidos e à fiscalização contratual, considerando as particularidades de comercialização dos combustíveis automotivos e do ARLA 32.

15.5. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica da contratação proposta**, por constituir solução adequada ao atendimento das necessidades operacionais da FUTEL e compatível com sua missão institucional. A confirmação da viabilidade econômica e da vantajosidade da solução dependerá da conclusão da pesquisa de preços, da demonstração da adequação do lote único, da definição da metodologia de julgamento e da consolidação das condições de execução no Termo de Referência, em observância ao artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uberlândia-MG, 12 de novembro de 2026.

Marco Roberto Urzedo de Oliveira

Assinado de forma digital por Marco Roberto Urzedo de Oliveira
Dados: 2026.11.17 09:36:07 -03'00'

Marcos Roberto Urzedo de Oliveira
Diretor de Infraestrutura Física
Matrícula:999-6

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

ANEXO I - Ofício da Unidade Requisitante

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

FUTEL PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261582923DIF/ALMOX
Pág.: 1 de 2

OFICIO CIRCULAR Nº 1079

Uberlândia, 10 de Novembro de 2026

A Senhora
QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI
DIRETOR / DAM-15
FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER
UBERLÂNDIA - MG
C/C:
JOERLY PEREIRA DA SILVA
COORDENADOR / DAM-13
FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER

A Senhora
Diretor Administrativo e Financeiro da FUTEL

ASSUNTO: Solicitação de contratação de fornecimento de combustíveis – exercício de 2027.

Prezado Senhor,

Solicitamos a adoção das providências necessárias à abertura de processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis e ARLA 32, visando ao abastecimento dos veículos e equipamentos que compõem a frota da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, durante o exercício de 2027, conforme os quantitativos abaixo, mantidos da contratação anterior:

Item	Descrição	Quantidade
01	Gasolina comum	31.000 litros
02	Óleo diesel comum	13.000 litros
03	Óleo diesel S10	10.000 litros
04	Etanol	5.000 litros
05	ARLA 32 – galão de 20 litros	3 galões

JUSTIFICATIVA

MRUO/JGFB

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - Rua José Roberto Migliorini, 850 - Bairro Santa Mônica - CEP: 38408-251 - Uberlândia/MG

FUTEL PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261582923DIF/ALMOX
Pág.: 2 de 2

OFICIO CIRCULAR Nº 1079

Uberlândia, 10 de Novembro de 2026

A FUTEL é responsável pela gestão, manutenção e conservação de espaços e equipamentos esportivos e de lazer, cujas atividades exigem o uso contínuo de automóveis, motocicletas, tratores, caminhões e implementos, tais como roçadeiras e outros equipamentos motorizados. O abastecimento regular é indispensável à realização de deslocamentos administrativos, transporte de materiais, apoio às equipes operacionais, serviços de manutenção, conservação e atendimento às atividades institucionais.

A ausência de fornecimento de combustíveis poderá comprometer a continuidade dos serviços e a adequada manutenção dos espaços administrados pela Fundação. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições operacionais para o exercício de 2027, com fornecimento conforme a necessidade efetiva e os controles de consumo adotados pela FUTEL.

Os quantitativos ora apresentados reproduzem integralmente aqueles da contratação anterior, conforme documentação de referência. A demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2027 da FUTEL, cuja publicação oficial ainda ocorrerá, conforme informação da unidade demandante. O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços na instrução processual.

Diante do exposto, solicitamos as providências cabíveis para o planejamento e a instrução do procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

MARCOS ROBERTO URZEDO DE OLIVEIRA
DIRETOR / DAM-15
929c2cb7***f030cb91**418fd*****b2a5a
12/11/2026 08:14:40

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261582923DIF/ALMOX e o código verificar K5AY ou através do QR CODE acima.

MRUO/JGFB

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - Rua José Roberto Migliorini, 850 - Bairro Santa Mônica - CEP: 38408-251 - Uberlândia/MG

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261582923DIF/ALMOX
Nossa Identificação: 1079

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	JOAO GABRIEL FERREIRA BRAGA	Doc. em montagem	10/11/2026 14:33:24
2.	RESPONSÁVEL DOC.	JOAO GABRIEL FERREIRA BRAGA	Doc. enviado para Assinatura	10/11/2026 14:36:43
3.	ASSINANTE	MARCOS ROBERTO URZEDO DE OLIVEIRA	Recebido	10/11/2026 14:36:43
4.	ASSINANTE	MARCOS ROBERTO URZEDO DE OLIVEIRA	Ciente	12/11/2026 08:14:27
5.	ASSINANTE	MARCOS ROBERTO URZEDO DE OLIVEIRA	Assinado	12/11/2026 08:14:40
6.	DESTINATÁRIO	JOERLY PEREIRA DA SILVA	Recebido	12/11/2026 08:14:41
7.	DESTINATÁRIO	QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI	Recebido	12/11/2026 08:14:41
8.	DESTINATÁRIO	Queila Mara Ferreira Bartelli	Ciente	12/11/2026 08:30:42

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br